



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

### REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Adm. 099/2023 – Setor de Planejamento de Contratações

#### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

CONTRATAÇÃO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CISAMURES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA - PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

Considerando a necessidade de atendimento da administração ao município por meio da Secretaria de Saúde e assim se justifica a contratação de forma que, o contratado possa suprir as necessidades da secretaria requisitante, no atendimento dos cidadãos que necessitam de atendimento através do SUS.

#### **3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de rateio celebrado entre o município de Urubici através do fundo municipal de saúde e o CISAMURES – Consórcio	12	mês	R\$41.669,12	R\$500.029,44



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

Intermunicipal de Saúde da Região Serrana - para execução dos serviços públicos de saúde.				
---	--	--	--	--

#### **4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

O Valor de R\$360.000,00 será aplicado em SERVIÇOS revertidos EXCLUSIVAMENTE ao consorciado / contratante ao CISAMURES.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

15 3.3.93.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

**Valor total R\$360.000,00**

O Valor de R\$140.029,44 será utilizado para manutenção do CISAMURES, na seguinte proporção:

O Valor de R\$80.614,95 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISAMURES.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

13 3.1.71.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

**Valor total R\$ 80.614,95**

O Valor de R\$54.247,41 para outras despesas correntes do CISAMURES

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

14 3.3.71.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

**Valor total R\$ 54.247,41**

O valor de R\$5.167,09 para outros investimentos do **CISAMURES**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

16 4.4.71.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

**Valor total R\$ 5.167,09**

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O referido objeto terá vigência 12 meses a partir da data de assinatura do contrato

## **6 DA GESTÃO DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat°3208

## **7.FISCAL DE CONTRATOS**

O fiscal de contratos da referida contratação ficará a cargo do(a) servidor(a) abaixo relacionada.

Sophia Pompeo de Mesquita

Mat: 4476

## **8.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria: 4748



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: [sec.saude@urubici.sc.gov.br](mailto:sec.saude@urubici.sc.gov.br)

## **09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- Entregar os valores no montante e forma pactuados;
- Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
- Notificar, por escrito, ao CISAMURES, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com seu orçamento;
- Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

## **12.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A Administração Pública do Município de Urubici firma esse repasse com **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES** dada a importância do consorcio para o desenvolvimento municipal e na aplicação dos projetos desenvolvidos observados entre todos os consorciados. O Referido consorcio também apresenta todos os documentos necessários para a contratação.

## **13.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

Os valores apresentados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES** para o referido repasse se dá através de rateio entre os consorciados, sendo que a referida planilha de valores em anexo a este documento foi aprovada em reunião com os municípios beneficiados.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

Urubici-SC, 15 de janeiro de 2024.

Eduardo Albino Pereira  
Secretario Municipal de Saúde

Joagmar da Silva  
Setor de Planejamento e  
contratações